



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

**LEI Nº 2.224 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública da “ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES PROFISSIONAIS E AMADOR de Primavera do Leste”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I  
DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES PROFISSIONAIS E AMADOR DE PRIMAVERA DO LESTE” com sede social localizada à Rua Manaus, nº 2095, Bairro Primavera II, inscrita no CNPJ sob o Nº 45.047.710/0001-05.

**Art. 2º** - A referida entidade ora declarada de Utilidade Pública, fica assegurada de todos os direitos e vantagens previstos em Lei.

**Art. 3º** - A Declaração de Utilidade Pública tratada nesta Lei, poderá ser revogada quando ocorrer o implemento das seguintes condições:

**Art. 4º** – São Modalidades de BOLSA ATLETA;

**I** - quando a entidade beneficiada não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, válido por 2 (dois) anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**

**II** - quando a entidade beneficiada não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

**III** - quando a entidade substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

**IV** - quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Município de Primavera do Leste, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da lei respectiva.

**§1º** Motivada a revogação e instruído o devido processo legal pelo Executivo, a entidade será notificada para apresentar a sua defesa.

**§2º** Concluído o procedimento, será o processo encaminhado à Câmara Municipal para edição de lei revogando a anterior que concedeu a declaração a entidade.

**§3º** No atendimento ao inciso IV deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e ata da eleição de diretoria em exercício do mandato, à Comissão de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal, que elaborará o projeto de lei respectivo

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 14 de dezembro de 2023.

**LEONARDO TADEU**  
**BORTOLIN:33205304888**  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado de forma digital por LEONARDO TADEU  
BORTOLIN:33205304888  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=33570831000158, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=LEONARDO TADEU BORTOLIN:33205304888  
Dados: 2023.12.15 09:27:36 -04'00'

ELO.